



**MERCOSUL/CCM/ATA Nº 08/21**

## **CLXXXIII REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL**

Realizou-se nos dias 6 e 7 de outubro de 2021, no exercício da Presidência Pro Tempore do Brasil (PPTB), a CLXXXIII Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Decisão CMC Nº 02/20 “Reuniões dos Órgãos Decisórios do MERCOSUL pelo sistema de videoconferência” com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai. A Delegação da Bolívia participou, em conformidade com o estabelecido na Decisão CMC Nº 13/15.

A Lista de Participantes consta no **Anexo I**.

A Agenda da Reunião consta no **Anexo II**.

O Resumo da Ata consta no **Anexo III**.

Foram tratados os seguintes temas:

### **1. RELATÓRIO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL PARA ENFRENTAR A PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19**

As delegações continuaram o intercâmbio de informações, no marco da cooperação e da transparência entre os Estados Partes do MERCOSUL, com respeito à adoção de normas nacionais relacionadas com a pandemia de Covid-19 e de acordo com a “Declaração dos Presidentes do MERCOSUL sobre Coordenação Regional para Contenção e Mitigação do Coronavírus e seu Impacto”, de 18 de março de 2020.

A esse respeito, a Delegação do Brasil apresentou a seguinte nova medida:

- Brasil: Resolução GECEX Nº 249, de 24 de setembro de 2021.

Por sua vez, as delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai informaram que não foram adotadas novas medidas no período entre sessões.

Igualmente, conforme o acordado na CLXXX Reunião da CCM, as delegações informaram não ter novos aportes em relação à lista de medidas que já não estão vigentes.

A CCM tomou nota do cumprimento, por parte da SM/UCIM, da instrução dada na CLXXXII Reunião Ordinária, com respeito à publicação da planilha consolidada no portal web do MERCOSUL.

Nesse sentido, instruiu a SM/UCIM a publicar nova planilha consolidada, que inclua todas as medidas aprovadas pelos Estados Partes, sem prejuízo de que estejam vigentes ou não, com o objetivo de conservar um registro histórico das referidas medidas, indicando aquelas que já não estão em operação, que consta como **Anexo VII**.

## **2. ACOMPANHAMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS**

### **2.1. CT N° 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias”**

A CCM tomou nota dos resultados da CCXI Reunião Ordinária do CT N° 1, realizada entre os dias 28 de setembro e 1° de outubro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 121/21 “Ditame de classificação com base na Decisão CMC N° 04/20” sobre ditame de classificação tarifária para o produto “Leite sem lactose”, conforme instrução dada ao CT N° 1 (Ata N° 05/21 da CCM) (**Anexo IV**). Os Coordenadores Nacionais da CCM dos Estados Partes acordaram a assinatura da Diretriz, no âmbito do artigo 6° da Decisão CMC N° 20/02.

A CCM registrou a atualização das Tabelas de Correlação nas versões da NCM 2017- NCM 2022 e NCM 2022- NCM 2017, a qual consta como **Anexo VIII.- RESERVADO - MERCOSUL/CLXXXII CCM/DI 12/21 Rev 1**.

#### **2.1.1. Projeto de diretriz “Procedimento para a tramitação de solicitações de modificação da NCM e da TEC”**

As delegações intercambiaram comentários sobre o projeto e realizaram modificações ao texto.

O projeto de Diretriz “Procedimento para a tramitação de solicitações de modificação da NCM e da TEC”, com as modificações, consta como **Anexo IX RESERVADO – MERCOSUL/CLXXXII CCM/DT N° 02/21 Rev 1**.

O assunto continua na agenda.

### **2.2. CT N° 2 “Assuntos Aduaneiros e Facilitação de Comércio”**

A CCM tomou nota dos resultados da CX Reunião Ordinária do CT N° 2, realizada nos dias 30 de setembro e 1° de outubro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM registrou os avanços nos trabalhos técnicos dos foros dependentes, destacando-se a apresentação da proposta do Protocolo de Administração do *bConnect* no SCTPAI, a iniciativa de elaboração de um Manual de Procedimentos para troca de informações entre as Aduanas do MERCOSUL pelo SCTPLIA e a atualização do programa de atividades a realizar-se no *Workshop* de Diretores de Aduana, a ser realizado entre os dias 17 e 19 de novembro de 2021.

### **2.3. CT N° 3 “Normas e Disciplinas Comerciais”**

A CCM tomou nota dos resultados da CXVI Reunião Ordinária do CT N° 3, realizada entre os dias 15 e 17 de setembro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A esse respeito, a CCM registrou os avanços dos trabalhos de atualização do texto do Regime de Origem do MERCOSUL (ROM) e da revisão dos Requisitos Específicos de Origem (REOs).

### **2.4. CT N° 7 “Defesa do Consumidor”**

A CCM tomou nota dos resultados da C Reunião Ordinária do CT N° 7, realizada em 27 de setembro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12. As delegações do Chile e do Peru participaram em sua condição de Estados Associados, de acordo com o disposto na Decisão CMC N° 18/04.

A CCM instruiu o CT N° 7 a apresentar um relatório das três atividades planejadas pelo CT N° 7 durante a PPTB, a saber: (i) workshop sobre plataformas digitais para resolução de conflitos (10/9); (ii) workshop e campanha de respeito à publicidade de produtos por parte de influenciadores digitais (18/10); e (iii) seminário sobre ‘behavioral insights’ (18 e 19/11).

#### **2.4.1. Projeto de Resolução “Proteção ao consumidor frente ao superendividamento”**

A CCM trocou comentários sobre o projeto elevado pelo CT N° 7 e, a esse respeito, a Delegação da Argentina apresentou proposta de modificações formais ao projeto de Resolução N° 04/21 “Proteção ao Consumidor frente ao Superendividamento” (**Anexo X - RESERVADO**).

A Delegação do Brasil informou que se encontra em consultas internas sobre o projeto de Resolução.

O assunto continua em agenda.

#### **2.4.2. Proposta de “Pacto Empresarial do MERCOSUL para a Proteção do Consumidor no Meio Digital”**

As delegações manifestaram que estão realizando as respectivas consultas internas.

O assunto continua na agenda.

### **2.5. Comitê *ad hoc* sobre o Controle de Quotas do MERCOSUL (CAH-QUOTAS)**

A CCM tomou nota dos resultados da X Reunião Ordinária do CAH-QUOTAS, realizada em 28 de setembro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

## 2.6. Comitê Técnico *ad hoc* para a Adequação e Transposição das Listas de Acordos Comerciais com Terceiros à Nomenclatura Comum do MERCOSUL (CTAT)

A CCM tomou nota dos resultados da XXIII Reunião Ordinária do CTAT, realizada em 4 de outubro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM, a partir da proposta do CTAT, considerou favorável a participação da SM/SAT na I Reunião do Grupo de Nomenclatura e Origem do ACE N° 72, a ser realizada em 25 de outubro de 2021, a fim de realizar apresentação sobre a metodologia utilizada para a transposição das listas de oferta do MERCOSUL à Colômbia. A PPTB articulará a referida participação.

### 2.6.1 Projeto de diretriz para conversão do CTAT em foro permanente da CCM

As delegações intercambiaram comentários sobre o projeto de Diretriz com vistas à conversão do CTAT em foro permanente da CCM.

O projeto de Diretriz para conversão do CTAT em foro permanente da CCM com as modificações propostas pelas delegações consta como **Anexo XI-RESERVADO – MERCOSUL/CLXXXII CCM/DT N° 03/21 Rev 1.**

O assunto continua na agenda.

## 3. CONSULTAS

### 3.1. Novas Consultas

Não foram apresentadas Novas Consultas.

### 3.2. Consultas em Plenário

Nº	Tema	De	A	Situação
03/19	Nova Classificação tarifária do Brasil para os produtos: Válvulas para aerossol, seus componentes e atuadores plásticos para embalagens de aerossol	Arg	Bra	Pendente
06/19	Consulta pública N° 707/2019 e N° 708/2019 de ANVISA, Brasil	Arg Par	Bra	Pendente
03/20	Projeto de Lei sobre contratações públicas que modifica o art 2° da lei 4558/2011.	Uru Bra	Par	Pendente
01/21	Decreto 1060/2020 do Poder Executivo - Aplicação dos direitos de exportação NCM 4707.10.00	Uru	Arg	Pendente
02/21	Dificuldades das exportações industriais do Paraguai para a República Argentina	Par	Arg	Pendente

03/21	Pagamento antecipado de IVA adicional às importações de produtos industrializados na República Argentina.	Par	Arg	Pendente
04/21	Taxa consular à luz do Artigo VIII do GATT de 1947	Par	Uru	Uruguai apresentou Resposta
05/21	Novo requisito no rótulo dos produtos cosméticos e afins	Arg	Bra	Pendente

A Resposta apresentada consta como Anexo VI.

#### **4. RESOLUÇÃO GMC N° 49/19 “AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO”**

Os Coordenadores Nacionais da CCM dos Estados Partes acordaram a assinatura das Diretrizes no âmbito do artigo 6° da Decisão CMC N° 20/02.

##### **Pedidos aprovados no período entre sessões (Art. 6°, Dec. CMC N° 20/02)**

As Diretrizes CCM N° 110/21 a 116/21, correspondentes aos pedidos da Argentina e do Brasil, foram aprovadas no período entre sessões compreendido entre a CLXXXII Reunião Ordinária da CCM, realizada nos dias 8 e 9 de setembro de 2021, e a presente reunião, em conformidade com a informação consignada nos itens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.34 e 4.35. As referidas Diretrizes serão assinadas de acordo com o mecanismo previsto no artigo 6° da Dec. CMC N° 20/02

##### **Pedidos em plenário**

- 4.1. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “-- Corantes reagentes e preparações à base desses corantes” (NCM 3204.16.00), com vigência de 365 dias.**

O assunto continua na agenda.

- 4.2. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 15.000 toneladas do produto "Sulfato de Cromo" (NCM 2833.29.60) com vigência de 365 dias.**

O assunto continua na agenda.

- 4.3. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.800 toneladas do produto “Outros” (NCM: 5407.10.19), com vigência por 365 dias**  
**Nota referencial: Tecido plano de poliamida de alta tenacidade, com título igual ou superior a 235 decitex e inferior ou igual a 700 decitex, largura igual ou superior a 1400 mm e inferior ou igual a 2500 mm, gramatura igual ou superior a 140 g/m2 e inferior ou igual a 600 g/m2, flamabilidade inferior ou igual a 75 mm/min, rigidez inferior ou igual a 30 N, resistência ao rasgo mínima igual ou superior a 60 N e inferior ou igual a 200 N, permeabilidade estática do ar inferior ou igual a 10 l/dm2/min, permeabilidade dinâmica do ar igual ou superior a**

**300±150 mm/s e inferior ou igual a 800±400 mm/s, apresentado em rolos, próprio para confecção de airbags**

A Delegação da Argentina apresentou informação adicional (**Anexo XII – RESERVADO**).

O assunto continua na agenda.

- 4.4. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 2.400.000 unidades do produto "Outros" (NCM 3005.10.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Curativos semipermeáveis estéreis, formados por uma camada exterior protetora de poliuretano à prova d'água e microrganismos, com uma camada adesiva composta de um hidrocoloide absorvente à base de carboximetilcelulose de sódio ou de alginato de cálcio, ambas as camadas são translúcidas com uma quadrícula que permite dimensionar e visualizar a evolução da ferida. Apresentam-se acondicionados por unidade com lâminas de poliéster para sua proteção e aplicação asséptica. Dos tipos utilizados para a cicatrização de feridas úmidas da pele com manuseio do exsudato.**

A Delegação do Brasil aprovou o pedido pela Nota PPTB N° 135/21 de 28/09/2021.

A Delegação da Argentina, pela Nota DIMEC-s N° 341/21 de 30/09/2021, solicitou a aprovação da Diretriz em virtude do estabelecido nos artigos 7° e 8° da Resolução N° 49/19.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 111/21 (**Anexo IV**).

- 4.5. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 6.000.000 unidades do produto "Outros" (NCM 9018.39.29), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Sonda estéril de bexiga de poliuretano, com revestimento hidrofílico, de uso intermitente, apresentado em recipiente com solução salina para venda a retalho**

A Delegação da Argentina, pela Nota DIMEC-s N° 341/21 de 30/09/2021, solicitou a aprovação da Diretriz em virtude do estabelecido nos artigos 7° e 8° da Resolução N° 49/19.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 113/21 (**Anexo IV**).

- 4.6. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 68 toneladas do produto "Leite modificado" (NCM 1901.10.10), com vigência de 365 dias.**

**Nota Referencial 1: Preparação nutricional líquida, para fins médicos específicos, desenvolvida para atender às necessidades especiais de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, sem glúten, em recipientes de 70 ml.**

**Nota referencial 2: Fórmula líquida de leite, projetada para atender às necessidades nutricionais específicas de lactentes prematuros e/ou de baixo peso, após a alta hospitalar, sem glúten, em recipientes de 90 ml.**

A Delegação do Brasil aprovou o pedido pela Nota PPTB N° 135/21 de 28/09/2021.

A Delegação da Argentina, pela Nota DIMEC-s N° 341/21 de 30/09/2021, solicitou a aprovação da Diretriz em virtude do estabelecido nos artigos 7° e 8° da Resolução N° 49/19.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 114/21 (**Anexo IV**).

**4.7. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 115 toneladas do produto "Leite modificado" (NCM 1901.10.10), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial 1: Preparação nutricional em pó, sem glúten, para fins médicos específicos, desenvolvida para atender às necessidades especiais de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, em recipientes de 400 g.**

**Nota Referencial 2: Fórmula de leite em pó, sem glúten, projetada para atender às necessidades nutricionais específicas de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, após a alta hospitalar, em recipientes de 400 g.**

A Delegação do Brasil aprovou o pedido pela Nota PPTB N° 135/21 de 28/09/2021.

A Delegação da Argentina, pela Nota DIMEC-s N° 341/21 de 30/09/2021, solicitou a aprovação da Diretriz em virtude do estabelecido nos artigos 7° e 8° da Resolução N° 49/19.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 115/21 (**Anexo IV**).

**4.8. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 100 toneladas do produto "Outras" (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Fórmula inicial sem glúten para lactentes com possibilidade de reduzir as chances de reações alérgicas à proteína do leite de vaca, em recipientes de 400 g.**

A Delegação do Brasil aprovou o pedido pela Nota PPTB N° 135/21 de 28/09/2021.

A Delegação da Argentina, pela Nota DIMEC-s N° 341/21 de 30/09/2021, solicitou a aprovação da Diretriz em virtude do estabelecido nos artigos 7° e 8° da Resolução N° 49/19.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 116/21 (**Anexo IV**).

**4.9. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 400 toneladas do produto "Outros" (NCM: 3004.90.19), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Que contenham pancreatina.**

O assunto continua na agenda.

- 4.10. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 3.500 toneladas do produto “Maneb; mancozeb; cloreto de benzalcônio” (NCM: 3824.99.86), com vigência por 365 dias.  
Nota referencial: Mancozeb técnico**

A Delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.11. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.210 unidades do produto “De carga radial” (NCM: 8482.10.10), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Rolamentos de esferas, de carga radial, com os anéis confeccionados em aço e as esferas em nitreto de silício sinterizado, de peso igual ou superior a 29 kg e diâmetro externo igual ou superior a 360 mm**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 117/21 (**Anexo IV**).

- 4.12. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 600 toneladas do produto “Outras” (NCM: 3920.20.19), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Filme de polipropileno com largura superior a 50 cm e máxima de 100 cm, com espessura inferior ou igual a 15 micrômetros (mícrons), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6%, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500 V/micrômetro (Norma ASTM D 3755-97), em rolos**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

O assunto continua na agenda.

- 4.13. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 800 toneladas do produto “Outras” (NCM: 2106.90.90), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 118/21, para uma redução tarifária a 0%, por um prazo de 270 dias para 800 toneladas (**Anexo IV**).

- 4.14. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.905,41 toneladas do produto “Outras” (NCM: 2106.90.90), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial 1: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, próprias para o uso em nutrição enteral e oral de pacientes que necessitam de ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, à base de xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média e óleo de milho, contendo minerais e vitaminas.**



**Nota referencial 2: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia à proteína do leite de vaca, à base de maltodextrina, proteína de soja e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

**Nota referencial 3: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com intolerância à lactose, à base de maltodextrina, proteína do soro de leite modificado, caseína e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

**Nota referencial 4: Preparações alimentícias apresentadas sob as formas de pó para mistura em água ou líquida pronta para uso direto, destinadas à nutrição enteral e oral de pacientes pediátricos ou adultos com intolerância gastrointestinal ou dificuldade na absorção de proteína intacta, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite de vaca, amido, óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média, contendo minerais e vitaminas, podendo conter óleo de peixe.**

**Nota referencial 5: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia severa ao leite de vaca e/ou com restrição de lactose, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, amido de batata e minerais.**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 119/21, para uma redução tarifária a 0%, por um prazo de 270 dias para 1.905,41 toneladas **(Anexo IV)**.

**4.15. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.000.000 de unidades de garrafas do produto “Outros” (NCM: 7010.90.90), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Garrafa de vidro para envase de bebidas refrigerantes, com capacidade superior a 0,18 l, mas não superior a 0,33 l, com fechamento do gargalo do tipo coroa.**

A Delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

**4.16. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 300 toneladas do produto “Outras” (NCM: 7606.12.90), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Chapa de alumínio, de liga do tipo 3003-H16, obtida por laminação a frio, de espessura igual ou superior a 0,7 mm e inferior ou igual a 0,75 mm, e largura de 2.600 mm, apresentada em rolos.**

A Delegação da Argentina aprovou o pedido.

A Delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

**4.17. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.000.000 de unidades do produto “-- Bolas de tênis” (NCM: 9506.61.00), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Bola de tênis homologada pela Federação Internacional de Tênis (ITF), destinada à prática esportiva de tênis de quadra, tênis de praia e atividades semelhantes, para uso amador ou profissional em treinos, jogos, torneios e campeonatos.**

A Delegação da Argentina apresentou informação sobre a existência de produção nacional (**Anexo XIII – RESERVADO**).

A Delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

**Pedido em caráter de urgência**

**4.18. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 6.000 toneladas do produto “Poliamida-6 ou poliamida-6,6, sem carga” (NCM 3908.10.24), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Poliamida 6.6, nas formas indicadas na Nota 6 b) do Capítulo 39, com antioxidante na forma de lodeto de Potássio (KI) ou Brometo de Potássio (KBr)**

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

**Novos pedidos**

**4.19. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 500 quilogramas do produto “Outros” (NCM 3003.20.59), com vigência por 365 dias.**  
**Nota referencial: Ceftazidima Tamponada Esteril.**

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

**4.20. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 350 quilogramas do produto “Outros” (NCM 3003.20.99), com vigência por 365 dias.**  
**Nota referencial: Meropenem Tamponado Esteril**

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.21. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 1.500 quilogramas do produto “Outros” (NCM 3003.10.19), com vigência por 365 dias.  
Nota referencial: Piperacilina + Tazobactam 8:1 Esteril**

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.22. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 191.382.500 mililitros do produto “Outras” (NCM 2106.90.30), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial 1: é uma fórmula integral, pronta para administrar, para pacientes com tolerância anormal à glicose, resistência à insulina devido a uma patologia crônica ou aguda, e que apresentem desnutrição ou risco nutricional (DIBEN) quantidade 28.500 unidades X 500ML.**

**Nota referencial 2: é uma fórmula integral de 1.5 kcal/ ml, com alto aporte proteico recomendada para o tratamento nutricional de pacientes desnutridos ou em risco nutricional, particularmente em pacientes oncológicos, com doença catabólica crônica e/ou caquexia. Pronto para administrar por sonda ou ostomia (SUPPORTAN) quantidade 1.650 unidades X 500ML.**

**Nota referencial 3: alimento líquido para administração por sonda, nutricionalmente completo, de alto valor energético (1,5kcal/ML), alto valor proteico (20% VCT), livre de fibra, glúten e sob conteúdo em lactose com EPA e DHA provenientes de óleo de peixe. Classificado como alimento de uso especial. Fórmula integral, pronta para administrar, para pacientes com funcionamento normal ou parcial do trato gastrointestinal, que apresentem desnutrição ou risco nutricional (FRESUBIN HP ENERGY) quantidade 2.928 unidades X 1000ML.**

**Nota referencial 4: é uma fórmula integral, pronta para administrar para pacientes desnutridos ou em risco nutricional, que não cubram los requerimentos através da ingestão oral, pacientes com perda do apetite ou negativismo à ingestão, pacientes com transtornos de mastigação e/ou deglutição, pacientes com doenças neurológicas (FRESUBIN ORIGINAL) quantidade 172.832 unidades X 1000ML.**

**Nota referencial 5: é uma fórmula integral, pronta para administrar por sonda, nutricionalmente completa, hiperproteica, com arginina, e ácidos graxos 3 provenientes do óleo de peixe, para o tratamento nutricional de pacientes com alto risco de infecção: pós-operatórios, pós-traumáticos (especialmente queimados) e severamente desnutridos (RECONVAN) quantidade 1.095 unidades X 500 ML.**

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.23. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 173.530 caixas do produto “Outras” (NCM 2106.90.30), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial 1: é uma bebida nutricionalmente completa e balanceada especialmente formulada para pessoas com diabetes**

que requerem uma ingestão controlada de açúcar. Combinação clinicamente comprovada de carboidratos de lenta absorção que melhora a resposta glicêmica pós-prandial. Apoia e melhora o manejo da glicemia e minimiza picos de glicemia como parte de um regime para o manejo da diabetes. Para uso por via oral e/ou integral. Apresentação garrafa com 237mL, sabor baunilha e morango (ENTEREX DBT) quantidade 5.600 caixas X 16 garrafas (cada garrafa por 237ml).

**Nota referencial 2:** é uma fórmula integral especializada que fornece os nutrientes que promovem a reparação de tecidos em pessoas adultas com deficiências nutricionais que apresentem úlceras por pressão, úlceras por insuficiência venosa, queimaduras, pé diabético, feridas cirúrgicas, escaras. Para uso por via oral e/ou por sonda (ABINTRA) quantidade 5.850 caixas X 30 envelopes (cada envelope por 27g).

**Nota referencial 3:** é uma fórmula especializada elemental com alto aporte de AACR e baixo em AAA para pessoas com doença hepática e intolerante à ingestão proteica habitual. Este complemento está especialmente formulado para ajudar a promover um balanço positivo de nitrogênio e melhorar o estado nutricional das pessoas com doença hepática, ao mesmo tempo que minimiza o risco de encefalopatia hepática. Para uso por via oral e/ou por sonda (ENTEREX HEPATIC) quantidade 1.008 caixas X 24 envelopes (cada envelope por 110g).

**Nota referencial 4:** é uma fórmula alta em proteína e calorias, com 26 vitaminas e minerais, antioxidantes, Ômega-3, cálcio e vitamina D. É para administrar a pessoas idosas que requerem manter ou incrementar sua ingestão calórica e/ou proteica, para jovens em desenvolvimento com alto desgaste físico que requeiram calorias extras, em caso de perda involuntária de peso e/ou desnutrição calórica proteica, doenças que requeiram incrementar o aporte calórico-proteico, adequado para pessoas com intolerância à lactose e/ou glúten. Para uso por via oral e/ou por sonda. (ENTEREX PLUS) quantidade 158.912 caixas X 16 garrafas (cada garrafa por 237ml).

**Nota referencial 5:** é uma fórmula nutricional especializada polimérica hiperproteica, hipercalórica com mistura de carboidratos de baixo índice glicêmico para pacientes com doença renal que requeiram incrementar o aporte proteico e calórico com restrição de líquidos e eletrólitos. Projetada para as pacientes com doença renal em tratamento de diálise, pacientes com desnutrição calórico-proteica em tratamento dialítico, pacientes com alto requerimento proteico-calórico e restrição hídrica e eletrolítica, como complemento da alimentação ou como fonte única de macronutrientes, suplementar vitaminas e minerais. Para uso por via oral e/ou por sonda. (ENTEREX RENAL) quantidade 888 caixas X 24 tetra paks cada uma (cada tetra pak por 237ml).

**Nota referencial 6:** é uma fórmula em pó integrais INMUNO-Moduladoras com imunonutrientes, enriquecida com arginina, glutamina e aminoácidos de cadeia ramificada (AACR) e ácidos graxos poli-insaturados (PUFAS). Contém nucleotídeos, ômega 3 e antioxidantes. Este complemento costuma beneficiar os pacientes malnutridos que serão submetidos a cirurgia maior por câncer. Para uso por via oral e/ou por sonda (INMUNEX PLUS) quantidade 1.272 caixas X 24 envelopes (cada envelope por 131g).

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

A Delegação da Argentina manifestou que a NCM 2202.99.00 é a que corresponde à classificação para as notas referenciais 1, 4 e 5. A respeito, a Delegação do Uruguai informou que se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.24. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.800 toneladas do produto “- Outros” (NCM 0404.90.00), com vigência por 365 dias.  
Nota referencial: Proteína do Leite Concentrada, em pó, com teor de proteína em torno de 70%, acondicionada em embalagens de 20 kg.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.25. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 7.200 toneladas do produto “Catodos” (NCM 7502.10.10), com vigência por 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.26. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 240.000 unidades do produto “Outras” (NCM 8517.70.29), com vigência por 365 dias.  
Nota referencial: Conjunto de montagem em aço para antena com refletor parabólico de 0,75 e 1,2 m, que opera em faixa de frequência de satélite banda Ka para disponibilização de internet, composto por hastes, mastro e sistema de movimentação.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.27. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3 unidades do produto “Outros” (NCM 8537.20.90), com vigência por 90 dias.  
Nota referencial: Controladores programáveis concebidos para aplicações controladas por tiristores, em sistemas de energia elétrica de alta tensão.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.28. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 8.400 toneladas do produto “Outros” (NCM 4811.90.90), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Papéis termossensíveis, em rolos de largura igual ou superior a 400mm, mas inferior ou igual a 1.520mm, livres de Bisfenol A (BPA), com gramatura inferior ou igual a 47 g/m<sup>2</sup>**

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.29. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “MAGNÉSIO E SUAS OBRAS, INCLUÍDOS OS DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS, E SUCATA” Magnésio em forma bruta. -Outros” (NCM 8104.19.00), com vigência por 365 dias.**

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.30. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 10.500 toneladas do produto “Outros” (NCM 8545.19.90), com vigência por 365 dias. Nota referencial: Somente eletrodos de carbono (ânodo), de dimensões 600 +/- 10 mm, 890 +6 -3 mm, 895 +6 -3 mm, 770 +6 -3 mm, que apresentam 2 perfurações circulares, dos tipos utilizados na produção eletroquímica de alumínio.**

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.31. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.380 toneladas do produto “-N-(1,3-Dimetilbutil)-N'-fenil-p-fenilendiamina; Outros derivados das fenilendiaminas; sais destes produtos --o-, m- e p-Fenilendiamina, diaminotoluenos, e seus derivados; sais destes produtos -Poliaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos: COMPOSTOS DE FUNÇÃO AMINA” (NCM 2921.51.33), com vigência por 365 dias.**

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

### **Pedidos de revisão**

- 4.32. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 20.000 toneladas do produto “Outros” (NCM: 3907.40.90), com vigência por 180 dias. Nota referencial: Em grânulos (“pellets”)**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 120/21 (**Anexo IV**).

## Pedidos de renovação

- 4.33. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 30.000 toneladas do produto "-- Outros, de poliésteres, parcialmente orientados" (NCM 5402.46.00), com vigência de 365 dias (Diretriz CCM N° 62/20)**

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.34. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 9.000 toneladas do produto "- Acrílicas ou modacrílicas" (NCM: 5503.30.00), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 60/20).**

A Delegação da Argentina aprovou o pedido pela Nota DIMEC-s N° 340/21 de 29/09/2021.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 112/21 (Anexo IV).

- 4.35. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.000 toneladas do produto "Outros" (NCM: 3907.20.39), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 61/20)**

**Nota referencial: Poliacetalpoliéter (PAPE), em solução aquosa.**

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido pela Nota DGIM N° 95/21 de 16/09/2021.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 110/21 (Anexo IV).

- 4.36. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 48 unidades do produto "Outros" (NCM 3004.90.19), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 72/20)**

**Nota referencial: Cerliponase alfa**

A Delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.37. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 500.000 unidades do produto "- Máquinas de costura de uso doméstico" (NCM 8452.10.00), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 73/20)**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

## 5. DEC. CMC N° 24/15 – “REGIME DE MATÉRIAS PRIMAS PARA O PARAGUAI”

As delegações intercambiaram comentários sobre a proposta apresentada pela Delegação do Paraguai na XXXVII Reunião Extraordinária da CCM.

As delegações da Argentina, do Brasil e do Uruguai manifestaram que estão realizando as respectivas consultas internas.

O assunto continua na agenda.

## 6. INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS

### 6.1. Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento

A CCM tomou nota das ajudas memórias das reuniões de pontos focais do módulo de automatização do processo de solicitação e acompanhamento de pedidos de medidas de abastecimento (RES GMC N° 49/19) do Sistema de Informação do MERCOSUL (SIM), realizadas em 4 de setembro e 5 de outubro (**Anexo XIV - RESERVADO**).

Também, agradeceu a SM/STIC pela apresentação do módulo em seu estado de desenvolvimento atual, destacando a importância dos trabalhos realizados.

A CCM aprovou a proposta dos pontos focais para o início do teste piloto a partir do dia 25 de outubro, utilizando dados de pedidos reais apresentados pelos Estados Partes. Este teste será realizado pelos pontos focais com acompanhamento da SM.

A CCM acordou a realização, com anterioridade à sua próxima reunião, de nova reunião entre os pontos focais e a SM.

Por outra parte, a CCM instruiu à SM a apresentar, na próxima reunião ordinária da CCM, versão atualizada do Manual de Uso do Módulo com as modificações acordadas.

A Delegação do Paraguai informou a atualização dos pontos focais para o referido sistema:

- Cristhian Trinidad – Ministerio de Hacienda,
- Juan José Fauveti – Ministerio de Relaciones Exteriores,
- Jorge Sosa – Ministerio de Industria y Comercio.

O assunto continua na agenda.

### 6.2. Atualização do SAQME

A CCM tomou nota da ajuda memória da reunião de pontos focais do sistema de administração e distribuição de quotas outorgadas ao MERCOSUL por terceiros países ou grupo de países (SAQME), realizada em 3 de setembro (**Anexo XV - RESERVADO**).



A respeito, com base na sugestão apresentada pelos pontos focais, instruiu a SM/STIC a realizar o desenvolvimento de uma alternativa de carga das informações ao sistema, permitindo a seleção da unidade de medida de trabalho.

A CCM acordou a realização, com anterioridade à sua próxima reunião ordinária, de nova reunião entre os pontos focais e a SM, para avançar nas definições necessárias sobre o módulo de visualização da lista de certificados emitidos à contraparte de cada acordo comercial e receber atualizações sobre o desenvolvimento do item mencionado no parágrafo anterior.

Igualmente, a CCM instruiu a SM a realizar apresentação de modificações realizadas ao SAQME em sua próxima reunião ordinária.

O assunto continua na agenda.

### **6.3. Módulo de Consultas**

A CCM foi informada de que a SM/SND continua a realizar a revisão integral dos documentos oficiais relacionados às Consultas CCM do ano 2005 e já concluiu a revisão do ano 2006.

Também, a SM/SND atualizou a lista na qual constam aqueles documentos faltantes no arquivo oficial da SM, a fim de que as delegações possam realizar a busca pertinente. **(Anexo XVI - RESERVADO - MERCOSUL/CLXXX CCM/DT N° 01/21 Rev 1)**.

O assunto continua na agenda.

## **7. OUTROS**

### **7.1. Incorporação das normas MERCOSUL**

A CCM recebeu da SM a lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido **(Anexo XVII - RESERVADO - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 105)**, a qual contém os ajustes solicitados na CLXXV Reunião Ordinária da CCM.

### **7.2. Instruções à SM**

As instruções à SM estão nos itens 1, 2.6, 6.1 e 6.2.

## **PRÓXIMA REUNIÃO**

Acordou-se realizar a próxima reunião da CCM nos dias 3 e 4 de novembro de 2021.

## **ANEXOS**

Os Anexos que formam parte da Ata são os seguintes:

<b>Anexo I</b>	Lista de Participantes
<b>Anexo II</b>	Agenda
<b>Anexo III</b>	Resumo da Ata
<b>Anexo IV</b>	Diretrizes aprovadas

<b>Anexo V</b>	Novas consultas - Não foram apresentadas
<b>Anexo VI</b>	Consultas em Plenário - Resposta apresentada
<b>Anexo VII</b>	Planilha consolidada com todas as medidas aprovadas pelos Estados Partes (vigentes e não vigentes) relacionadas com a operação comercial internacional
<b>Anexo VIII</b>	<b>RESERVADO</b> - MERCOSUL/CLXXXII CCM/DI 12/21 Rev 1. Atualização das Tabelas de Correlação nas versões da NCM 2017- NCM 2022 e NCM 2022- NCM 2017
<b>Anexo IX</b>	<b>RESERVADO</b> – MERCOSUL/CLXXXII CCM/DT N° 02/21 Rev 1. Projeto de Diretriz “Procedimento para a tramitação de solicitações de modificação da NCM e da TEC”
<b>Anexo X</b>	<b>RESERVADO</b> proposta de modificações formais ao projeto de Resolução N° 04/21 “Proteção ao Consumidor frente ao Superendividamento” do CT N° 7 – Argentina
<b>Anexo XI</b>	<b>RESERVADO</b> – MERCOSUL/CLXXXII CCM/DT N° 03/21 Rev 1. Projeto de Diretriz para conversão do CTAT em foro permanente da CCM
<b>Anexo XII</b>	<b>RESERVADO</b> informação adicional item 4.3 - Argentina.
<b>Anexo XIII</b>	<b>RESERVADO</b> - Informação sobre a existência de produção nacional item 4.17-Argentina
<b>Anexo XIV</b>	<b>RESERVADO</b> - Ajudas memórias - Reuniões de pontos focais do módulo de automatização do processo de solicitação e acompanhamento de pedidos de medidas de abastecimento (RES GMC N° 49/19) do Sistema de Informação do MERCOSUL (SIM)
<b>Anexo XV</b>	<b>RESERVADO</b> - Ajuda memória - Reunião de pontos focais do sistema de administração e distribuição de quotas outorgadas ao MERCOSUL por terceiros países ou grupo de países (SAQME)
<b>Anexo XVI</b>	<b>RESERVADO</b> - MERCOSUL/CLXXX CCM/DT N° 01/21 Rev 1- Lista documentos faltantes no arquivo oficial da SM – Consultas – SM/SND
<b>Anexo XVII</b>	<b>RESERVADO</b> - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 105) - Lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido

---

**Pela Delegação da Argentina**  
Roxana Sánchez

---

**Pela Delegação do Brasil**  
Kassius Diniz da Silva Pontes

---

**Pela Delegação do Paraguay**  
José Giret Soto

---

**Pela Delegação do Uruguay**  
Luciana Nader

---

**Por la Delegación de Bolivia**  
Jenny Encinas

